

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025

Licitação Compartilhada através do Processo de Licitação n.º 02/2024 – Pregão Eletrônico n.º 01/2024, Ata de Registro de Preços n.º 08/2024, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.959/0001-92, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Marques Figueiredo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-7927229, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxx.756.426-xx doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante), e, de outro lado, a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Julião Arbex, nº 20, Pavimento 01, Centro, no Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP.: 37.410-109, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0001-24, com Inscrição Estadual registrada sob nº xxx.808.256.00-xx, neste ato representado pelo Sr. Halisson Rodrigo Correa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG - 6.656.035 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 041.157.746-81, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Para o Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.
- 1.2. Este contrato refere-se à aquisição de materiais esportivos.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:
  - 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30 81:
  - 02.04.01.12.361.1202.2005.4.4.90.52 81;
  - 02.04.01.12.365.1203.2.014.4.4.90.52 102; e
  - 02.04.02.12.365.1203.2016.3.3.90.30 699.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

- 3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.
- 3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.
- 3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.
- 3.6. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 15:30, de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado "Solicitação de Fornecimento".

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

#### **4.1. DO VALOR.**



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 90.656,10 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) que representa o total do fornecimento dos itens descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Descrição e valor dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BAMBOLÊ COLORIDO	700	R\$ 8,54	R\$ 5.978,00
	Diâmetro: mínimo 60 cm	Unidade	πφ σ,σ-τ	1(ψ 3.37 0,00
	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE			
	BORRACHA, N° 08			
	Laminado: Borracha			
6	Construção: Vulcanizada	50	R\$ 49,24	R\$ 2.462,00
	Miolo: Capsula Sis	Unidade	1.0,2	1.02,00
	• Peso: 100-120g			
	Circunferência: 40 a 42cm			
	• 0% de absorção de água			
	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE			
	BORRACHA, N°10			
	Laminado: Borracha			
7	Construção: Vulcanizada	30	R\$ 51,34	R\$ 1.540,20
	Miolo: Capsula Sis	Unidade		
	• Peso: 180-200g			
	Circunferência: 48 a 50cm			
	• 0% de absorção de água.			
	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE			R\$ 2.619,50
	BORRACHA, N°12			
	Laminado: Borracha			
8	Construção: Vulcanizada	50	R\$ 52,39	
	Miolo: Capsula Sis	Unidade	114 0=,00	
	• Peso: 250-270g			
	Circunferência: 57 a 59cm			
	• 0% de absorção de água.			
	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE			
	BORRACHA, N°14			
	• Laminado: Borracha			
9	Construção: Vulcanizada	50	R\$ 57,04	R\$ 2.852,00
	Miolo: Capsula Sis	Unidade	, , , -	
	• Peso: 350-370g			
	• Circunferência: 65 a 67cm 0% de			
	absorção de água.			
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	10	<b>DA</b> 455 15	<b>DO</b> 4 65 1 -5
'3	INFANTIL – BOLA DE FUTEBOL	Unidade	R\$ 186,15	R\$ 1.861,50
	DE CAMPO INFANTIL OFICIAL			



	Cotogorio infantil nuadinada a a			
	Categoria infantil, produzida com			
	a revolucionária tecnologia TB			
	MOLTEC (sistema de gomos			
	termo fundidos, 0% de absorção			
	de água, com dupla camada de			
	laminação, tendo espessura			
	mínima de 4,2 mm, sendo a			
	camada externa em PU			
	(Poliuretano) e a camada			
	intermediária em polietileno soft			
	expandido).			
	Na união dos gomos deve ser			
	aplicada cola TB (Termo Bonded),			
	a qual terá a função de soldar um			
	gomo ao outro, impendido à			
	penetração de água e			
	consequentemente alteração do			
	peso e contaminação da colagem			
	dos gomos à câmara envolvida			
	com fios sintéticos.			
	A bola ainda deverá ser			
	composta de 12 gomos			
	pentágonos simétricos. Câmara			
	Balance Tech com butil e válvula			
	com miolo Pull/Push Tech de			
	borracha siliconada removível e			
	lubrificado.			
	• Peso 350 a 390 gramas e			
	circunferência de 64 a 66 cm.			
	A empresa vencedora deverá			
	apresentar laudo técnico, com			
	emissão não superior a 2 anos,			
	•			
	emitido por laboratório certificado			
	pelo INMETRO do laminado em			
	Poliuretano (PU), butil da câmara,			
	circunferência e peso da bola. BOLA DE FUTSAL 100 - SUB 11			
	BOLA DE FUTSAL 100 - SUB 11			
	Categoria SUB 11, produzida			
20	com a tecnologia FUSION TECH	15	R\$ 174,30	D¢ 2 644 50
	(menor absorção de água), gomos	Unidade		R\$ 2.614,50
	com acabamento em PU de 3,5			
	mm, soldados.			
	Na união dos gomos deve ser			
	aplicada cola TB (Termo Bonded),			



	a qual terá a função de soldar um			
	gomo ao outro, impendido à			
	penetração de água e			
	consequentemente alteração do			
	peso e contaminação da colagem			
	dos gomos à câmara envolvida			
	com fios sintéticos.			
	A bola ainda deverá ser			
	composta de 12 gomos			
	pentágonos simétricos. Câmara			
	Balance Tech com butil e válvula			
	com miolo Pull/Push Tech de			
	borracha siliconada removível e			
	lubrificado.			
	• Peso 300 a 350 gramas e			
	circunferência de 50 a 55 cm.			
	A empresa vencedora deverá			
	apresentar laudo técnico, com			
	emissão não superior a 2 anos,			
	emitido por laboratório certificado			
	pelo INMETRO do laminado em			
	Poliuretano (PU), butil da câmara,			
	circunferência e peso da bola.			
	BOLA DE FUTSAL 50 - SUB 9 -			
	BOLA DE FUTSAL OFICIAL			
	Categoria SUB 9, produzida com			
	a tecnologia FUSION TECH			
	(menor absorção de água), gomos			
	com acabamento em PU de 3,5			
	mm, soldados.			
	Na união dos gomos deve ser			
	aplicada cola TB (Termo Bonded),			
	a qual terá a função de soldar um	45		
21	gomo ao outro, impendido à	15	R\$ 169,25	R\$ 2.538,75
	penetração de água e	Unidade		
	consequentemente alteração do			
	peso e contaminação da colagem			
	dos gomos à câmara envolvida			
	com fios sintéticos.			
	A bola ainda deverá ser			
	composta de 12 gomos			
	pentágonos simétricos. Câmara			
	Balance Tech com butil e válvula			
	com miolo Pull/Push Tech de			
	13 1			



29	borracha siliconada removível e lubrificado.  • Peso 250 a 330 gramas e circunferência de 50 a 53 cm.  • A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.  BOLA DE HANDEBOL FEMININA  – BOLA DE HAN	15 Unidade	R\$ 162,97	R\$ 2.444,55
	consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos.			
31	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCULINO  • Matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de PU(poliuretano), categoria adulto masculino.  • Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado.  • Peso 600 a 650 gramas e circunferência de 75 a 78 cm.  • A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em	15 Unidade	R\$ 502,35	R\$ 7.535,25



	Poliuretano (PU), butil da câmara,			
	circunferência e peso da bola.			
32	BOLA DE BASQUETE FEMININA ADULTO  • Matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de PU (poliuretano), categoria adulto masculino.  • Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado.  • Peso 510 a 565 gramas e circunferência de 72 a 74 cm.  • A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	15 Unidade	R\$ 502,35	R\$ 7.535,25
34	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI  Confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. camada de amortecimento interno.  Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível.  PESO: 420-445G, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, 0% absorção de água.	15 Unidade	R\$ 503,64	R\$ 7.554,60
50	CARRINHO DE BOLAS DOBRÁVEL	05	R\$ 1.019,14	R\$ 5.095,70
<u> </u>	DODKAVEL	Unidade		



	Utilizado em esportes de quadra			
	Estrutura dobrável e Retrátil em			
	alumínio.			
	Dimensões montado:			
	45x45x97cm.			
	Peso aproximado: 4kg.      Pelos em pulos			
	Bolsa em nylon.			
	Capacidade de bolas:			
	Bola de basquete: 11 bolas			
	Bola de futebol campo: 19 bolas			
	Bola de voleibol: 23 bolas			
	Bola de handebol: 28 bolas			
	Bola de futsal: 30 bolas			
	Utilizado em esportes de quadra.			
	COLCHONETES			
55	• Dimensões 1,00 X 0,50 X 0,03,	100	R\$ 89,94	R\$ 8.994,00
	• Densidade: D20	Unidade		
	• Em Iona em bagum.			
	COLETE ESPORTIVO DE			
	IDENTIFICAÇÃO			
	Confeccionado em tecido 100%			
	poliéster (fio 72/72 texturizado,			
	malha dupla, diâmetro 28, finura			
	34, solides de cor a fricção de 4 a			
	5, grau de formação de pilling até			
	7.000 ciclos graus 4 a 5),			
	Gramatura do tecido:			
56	aproximadamente 80 gramas/m2	02	R\$ 160.25	R\$ 338 50
	(mais ou menos 5%). Com	Jogo	ΙζΨ 109,23	Νψ 330,30
	elástico lateral recoberto, para			
	ajuste no corpo.			
	medidas aproximadas: 65 cm de			
	altura x 45 cm de altura			
	Nas cores: verde (pantone:			
	156340), azul (pantone: 193952),			
	amarelo 9pantone: 120643),			
	laranja (pantone: 151157) • Jogo			
	com 12 unidades.			
	CONES EM PVC	50		
57	• 30cm,		R\$ 13,14	R\$ 657,00
	Cores variadas.	onidade		
	CONES GRANDES			
	. Compo compativo noro	150		
58	<ul> <li>Cones esportivo para</li> </ul>	150	D# 04 00	$D\Phi$ a age of
58	treinamento, modelo zebrado	Unidade	R\$ 21,92	R\$ 3.288,00
56	<ul> <li>Gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo.</li> <li>medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura</li> <li>Nas cores: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo 9pantone: 120643), laranja (pantone: 151157) • Jogo com 12 unidades.</li> <li>CONES EM PVC</li> <li>30cm,</li> <li>Cores variadas.</li> <li>CONES GRANDES</li> </ul>	Jogo 50 Unidade	R\$ 169,25 R\$ 13,14	



	Com altura de 50cm no mínimo;			
	Confeccionado em PVC, com			
	suporte/base de sustentação fixo;			
	Modelo sextavado, base			
	quadrada com 6 lados" medindo:			
	28,5+28,5mm.			
	CONES PEQUENOS (MINI)			
	Cones esportivo para			
	treinamento, modelo zebrado			
	branco / laranja;			
59	Com altura de 20cm no mínimo;	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
	Confeccionado em PVC, com	Unidade	ΙζΦ 3,00	Ιζφ 67 0,00
	suporte/base de sustentação fixo;			
	Modelo sextavado, base			
	quadrada com 6 lados" medindo:			
	28,5+28,5mm.			
	CRONÔMETRO DIGITAL			
	PROFISSIONAL COM 10			
	VOLTAS			
	• Relógio no formato 12horas			
	(AM/PM);			
	• Calendário apresentando Ano,			
	Mês e Dia;			
	Alarmes: 8 opções de músicas     Alarmes: 8 opções de músicas			
	para configurar o despertador em 2 horários distintos;			
0.4	Cronometragem progressiva	05		
64	com precisão de 1 a 100	Unidade	R\$ 218,30	R\$ 1.091,50
	segundos;	Officado		
	Memória: Possui capacidade			
	para armazenamento de até 10			
	trechos (voltas). A memória			
	registra o tempo independente da			
	distância percorrida;			
	Resistência à água (1ATM).			
	Tamanho: Único			
	Gênero: unissex			
	• INDICADO PARA: ESPORTE.			
	MEDALHA BRONZE			
	Medalha Honra ao Mérito de 41			
81	mm;	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
	Acompanha fita para pendurar	Unidade	1 (ψ 0,02	ΤΨ ΟΟΖ,ΟΟ
	no pescoço;			
	<ul> <li>Possui detalhes em alto relevo;</li> </ul>			



	Manage # 15-a # 224			
	Verso é liso para facilitar a			
	gravação;  • Composição liga metálica			
	pintada em bronze,			
	Diâmetro 41 mm, espessura da			
	borda 1,6 mm.			
	MEDALHA DOURADA			
	Medalha Honra ao Mérito de 41			
	mm;			
	Acompanha fita para pendurar			
	no pescoço;			
00	Possui detalhes em alto relevo;	100		
83	Verso é liso para facilitar a	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 682,00
	gravação;	Officace		
	• Composição liga metálica			
	pintada em dourado,			
	Diâmetro 41 mm, espessura da			
	borda 1,6 mm.			
	MEDALHA PRATEADA			
	Medalha Honra ao Mérito de 41			
	mm;			
	Acompanha fita para pendurar			
	no pescoço;			
0.5	Possui detalhes em alto relevo;	100		R\$ 682,00
85	Verso é liso para facilitar a	Unidade	R\$ 6,82	
	gravação;	Officac		
	Composição liga metálica			
	pintada em prateado,			
	<ul> <li>Diâmetro 41 mm, espessura da</li> </ul>			
	borda 1,6 mm.			
94	PETECA BASE DE BORRACHA,	250		
34	OFICIAL	Unidade	R\$ 19,65	R\$ 4.912,50
	POSTE OFICIAL DE VOLEI			
	PADRÃO			
	Poste de vôlei oficial em tubo de			
	3 e chapa 14;			
95	• Altura fixa de 2,55m;	01	<b>D</b>	500000
33	acompanha bucha para fixação e	Unidade	R\$ 2.303,76	R\$ 2.303,76
	cremalheira em ferro fundido;	23000		
	Pintura em esmalte sintético na			
	cor azul ou branco.			
	Contém o par.			
	REDE DE FUTSAL			
104	• Par de Rede de Gol para Futsal	06	R\$ 437,71	R\$ 2.626,26
	(futebol de Salão);	Par	ΑΨ	
<u> </u>	(			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Confeccionada em monofilamentos no material de			
	polietileno (nylon) 100% virgem			
	com tratamento UV contra a ação			
	dos raios ultravioletas e ações			
	climáticas.			
	Garantia de defeito de fábrica.  REDE DE VOLEI			
	PROFISSIONAL			
	• Rede Voleibol com 2 faixas em			
	algodão			
	• Tamanho Oficial 9,5 x 1m;			
405	• 4 Faixas em Algodão e malha	06		R\$ 1.704,66
105	10x10cm;	Unidade	R\$ 284,11	
	Fio 2mm tecido mmpp (estilo	Offidade		
	SEDA)			
	Modelo com porta Antena			
	Voleibol profissional			
	• Composição: 90% polipropileno			
	10% Algodão.			
	REDE PARA ARO DE	06		
106	BASQUETE	Unidade	R\$ 61,42	R\$ 368,52
	• Com 10 alças, fio 8 mm, polipropileno com franja.	Unidade		
	JUMP PROFISSIONAL			
	Possui estrutura super-resistente			
	com 36 molas e 6 pés soldados			
135	com sapatas de borracha	05	D# 074 00	D# 4 050 40
	antiderrapante;	Unidade	R\$ 371,88	R\$ 1.859,40
	Medidas: 17x97cm (AxD);			
	Material: Lona e aço;			
	Suporta Aprox. 150Kg.			
	TABELA DE BASQUETE			
136	Par de tabelas confeccionadas	02	D# 0 400 40	D# 0 004 00
	em compensado naval de 18 mm,	Unidade	R\$ 3.482,10	R\$ 6.964,20
	maior resistência à água;	0		
	Moldura e cantoneiras de aço;		TOTAL	R\$ 90.656,10
			IUIAL	KA 90.036, IU

#### 4.2. DO PAGAMENTO.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

- 5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico

- financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer

tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do

contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade

do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser

retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é

suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de

disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido,

através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência

do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos,

etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato,

constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela

contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de

oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATNTE, esta deverá comprovar o

desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto

com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela

CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém

contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do

CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a

13



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos

fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento

do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de

adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada

pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos

pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no

mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de

redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o

novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela

CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do

presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não

aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os

fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá

solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de

interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos

bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-

14



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitidapelo Município,



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

devidamente assinada por servidor competente para tal;

- 8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato:
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

# CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5 Fraudar a licitação.
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de outubro de 2025.

Sra. Elizabeth Marques Figueiredo Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE Sr. Halisson Rodrigo Correa
Representante Legal
WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL
LTDA
CONTRATADA